



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

Denomina Vias Públicas na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorgival da Cruz Lemos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se **GÉRSO N MUNIZ FERREIRA FILHO**, a artéria que começa na lateral do COESVA, cód. 525 e 51, neste Município.

Art. 2º - Passará, doravante, a chamar-se **MARIA DA LUZ BULCÃO**, a artéria conhecida como Alto do Campinho, cód. 34, neste Município.

Art. 3º - Passará, doravante, a chamar-se **VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ DE ANDRADE**, a artéria conhecida como Rua do Pitanguinha, cód. 381, neste Município.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de novembro de 2003.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

